



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 242/2021

APROVADO

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ O PROGRAMA “VOU DE BICICLETA” E O SELO “EMPRESA AMIGA DO CICLISTA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos no âmbito do município de Maracanaú o Programa “Vou de Bicicleta” e o selo “Empresa Amiga do Ciclista”.

Art. 2º - O programa Vou de Bicicleta visa fomentar e identificar empresas público e/ou privada, que incentivem os seus funcionários e clientes a utilizar a bicicleta como meio de transporte mais saudável e eficiente na locomoção.

§ 1º - Os principais objetivos do Programa são:

I - estimular o uso diário da bicicleta, em especial no deslocamento para o trabalho;

II – democratizar os espaços públicos;

III – melhorar a qualidade de vida da população;

IV – reduzir o tráfego e fluxo de veículos e a poluição em geral;

V – privilegiar a segurança dos ciclistas e pedestres.

Art. 3º - O município fica autorizado quanto da criação de incentivos, visando que sua natureza seja para fomentar a adesão do programa por parte das empresas.

Art. 4º - A concessão de qualquer incentivo a ser cedida como parte componente deste projeto, depende de documento a ser desenvolvido pelas partes competentes, vindo a ser apresentado pelo interessado, na forma, prazo e condições a serem definidos em regulamentação própria.

Art. 5º - Será concedido o Selo Empresa Amiga do Ciclista, empresas nas quais tenham ou desenvolvam, locais ambientalmente responsáveis por incentivar o uso de bicicleta, e que mantém estacionamento próprio e vestiário apropriado.



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Parágrafo Único: A empresa que manter o Selo Empresa Amiga do Ciclista, poderá veiculá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 6º - A manutenção do Selo Empresa Amiga do Ciclista será renovado periodicamente, com período a ser definido pelo diante da comprovação das condições estabelecidas no art. 3º e 4º.

Art. 7º - Diante do caráter incentivador desta lei, o trabalhador que optar pela locomoção por bicicleta não deverá sofrer quaisquer prejuízos pecuniários.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos 10

APROVADO

*Indicação: Assessor Alessandro Ricardo/ Paula Azevedo/ Vinicius Nascimento



JUSTIFICATIVA

O uso de bicicleta, seja como meio de transporte pessoal, seja como ferramenta de lazer e bem estar, está se consolidando como tendência mundial, angariando um número cada vez maior de adeptos. Contudo, as vias urbanas, dominadas por veículos motorizados, acabam se tornando ambientes hostis para os ciclistas, uma vez que, por falta de conscientização, boa parte dos motoristas não respeita aqueles que conduzem bicicletas.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade. O uso da bicicleta além de uma prática saudável, traz também benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

E com o advento desta lei, estaremos incentivando as empresas a se preocuparem com a saúde e bem estar dos seus funcionários, pois o funcionário sem problemas de saúde faltam menos ao trabalho e produzem melhor em sua função dentro da referida empresa.

Em sendo assim, esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral. Como forma de incentivar à população, à prática do ciclismo, é que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.